



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 38, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Autógrafo do Projeto de Lei nº 30, de 2018, de autoria do Vereador Leandro de Paula, que cria o **Programa Prata da Casa**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade na contratação de artistas, grupos, bandas, músicos ou instrumentistas locais, na participação de eventos musicais que contem com o financiamento público municipal”.*

A Câmara Municipal de Salmourão **DECRETA**:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidades para apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas locais para a participação de eventos musicais que contem com o financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de qualquer outra natureza, emanado do poder público municipal destinado a realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmourão, 12 de dezembro de 2018.

Leandro de Paula
Presidente da Câmara

Wesley Barbosa
Vice-presidente

Diego Delmore Moreno
Primeiro-secretário

Fernando Roçato
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo